



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de 01 (um) Professor de Ciências, em razão de excepcional interesse público.

Art. 1º Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de 01 (um) Professor de Ciências, em razão de excepcional interesse público, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, por um período de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, em conformidade com a Lei Municipal nº 2490/2004 - Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Parágrafo Único. O professor atuará junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental Santo Inácio de Loyola e Selma Wallauer, em substituição ao contrato temporário de Agnes Ferreira Vogt, sendo que a necessidade persiste. Não obstante, o Poder Executivo do Município de Salvador do Sul, realizará o concurso público nº 01/2019, conforme edital de concurso nº 001/2019, que abrange o cargo de Professor de Ciências.

Art. 2º O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previstos na Lei Municipal nº 2490/2004 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Parágrafo Único. A remuneração do contratado será conforme o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, sendo este, proporcional a carga horária de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º O contrato, de que trata esta lei, será conduzido por processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, através de prova e ou prova de títulos que comprove notória capacidade técnica, e certificação do profissional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 10 DE JANEIRO DE 2020.

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL

APROVADO EM 20/01/20

POR maioria

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MARCO AURELIO ECKERT

Prefeito Municipal

SANCIONO

21/01/2020

PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO

ATA 16.01.20

HORA 16:00PM

REC. FUNCIONÁRIO